



Advogados em RS podem levar apenas volumes do processo de seu interesse

Desde novembro de 2006, um provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Rio Grande do Sul autoriza que advogados e estagiários levem em carga apenas os volumes de processo que são de seu interesse. Segundo informação do site *Espaço Vital*, a regra é desconhecida por muitos serventuários e advogados e praticada com restrições em alguns cartórios.

Ao ser editada, a norma atendeu a um pedido da Comissão de Acesso à Justiça da OAB-RS e considerou "a necessidade de diminuir os riscos de perdas, extravios e estragos dos autos dos processos, bem como a redução da sobrecarga de peso no deslocamento dos autos para os operadores do Direito". Ao separarem os volumes que estão apensados, os serventuários deverão "fazer o devido lançamento desta informação no Sistema Informatizado Themis 1g ou no Livro Carga das áreas não informatizadas".

Lei o provimento

Processo nº 20857/05-1

Parecer nº 026/06-CLM/GE

Autoriza a carga de autos restrita aos volumes de interesse dos advogados, ministério público e demais operadores do direito.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Jorge Luís Dall'agnol, Corregedor-geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de diminuir os riscos de perdas, extravios e estragos dos autos dos processos, bem como a redução da sobrecarga de peso no deslocamento dos autos para os operadores do direito; considerando a proposta apresentada pela Comissão de Acesso à Justiça no âmbito da Comissão Mista OAB-RS/CGJ/PGQ e os termos do parecer em epígrafe,

Resolve prover:

Art. 1º – fica acrescido o parágrafo 3º ao art. 333 da CNJ-CGJ, com a seguinte redação:

“Art. 333 (...)

§ 3º – fica autorizada a carga de autos, restrita aos volumes de interesse dos advogados, ministério público e outros operadores do direito, com o devido lançamento desta informação no Sistema Informatizado Themis1g ou no Livro Carga das áreas não informatizadas.”

Art. 2º – este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2006.

Desembargador Jorge Luís Dall'agnol

Corregedor-Geral da Justiça

Registre-se e publique-se.

Rosane Maria Sabino da Silva,



Secretária da CGJ.
Publicado no DJ nº 3.478, fl. 02, de 17-11-2006.

Date Created
04/08/2009